



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR Nº 253/2024 – ID 3287 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ.

Primeiro termo aditivo ao contrato de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, centro nesta cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhor Prefeito Marcos Marin, portador da RG nº 8.457.343-4 SSP/PR e CPF sob nº 044.142.109-17, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Quadra 4 Lote 22, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, por outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 677.047.439-53, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 053/2024 ID 3287, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, Intermediação para implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o PTI-BR, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida e apoio na estruturação, tornando-as exemplos multiplicadores de boas práticas em gestão de recicláveis com a inclusão socioprodutiva de catadores com o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento.

Justificativa: O referido contrato tem por objeto a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), visando ao atendimento das demandas técnicas e operacionais relacionadas às ações de saneamento, meio ambiente e apoio institucional, essenciais à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PODER EXECUTIVO

O aditamento de valor justifica-se em razão da ampliação das demandas relacionadas às atividades de saneamento e meio ambiente, bem como da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo CISPAP, conforme solicitação da área requisitante, devidamente motivada e autorizada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente termo aditivo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a LOCADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **15/12/2025 a 14/12/2026**.

3.2. O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

10002175120007215533903900003390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 253/2024 ID 3287**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa De Licitação Nº 027/2024**.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, Contratação de Empresa para Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Amaporã/PR, 15 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Marcos Marin – Prefeito

CONTRATANTE

VALTER LUIZ
BOSSA:67704743
953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=
41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Valter Luiz Bossa -**DIRETOR EXECUTIVO**
CONTRATADO

ONOFRE DE OLIVEIRA NETO

DIRETOR DEPTO AGROP. MEIO AMBIENTE

FISCAIS:

Luiza Lucas Pereira

maria regina Venceslau Canuto